



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CERTIDÃO

-----VITOR MANUEL PASSOS PEREIRA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA-----

-----CERTIFICO, que a presente faz parte integrante da acta da reunião desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e oito de outubro do ano dois mil e quinze, onde consta a deliberação que seguidamente se transcreve: **(05) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS PARA 2016** - Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve: **“IRS PARA 2015/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM** - *Considerando que o artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 03 de setembro), estabelece que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.”; Considerando a atual conjuntura económico-social; Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS; Considerando a manutenção dos cortes nos vencimentos dos trabalhadores em funções públicas e as crescentes dificuldades económicas das famílias; Considerando o que foi referido pelo partido Socialista no ano de 2014, na altura em que esta matéria foi proposta à Assembleia Municipal para aprovação. Proponho que se fixe a taxa de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, por tanto superior ao 1,5%, proposto o ano passado, sendo que, o diferencial do valor apurado com este agravamento será totalmente investido no apoio social, nomeadamente no reforço da assistência domiciliária aos idosos isolados. Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 26 de outubro de 2015” A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade que a componente municipal na participação variável do IRS seja fixada em 2,5%. Mais deliberou, também por unanimidade, comunicar até final do ano a presente participação variável à Direcção-Geral de Impostos. Deliberou ainda, também por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a redução dos 2,5% da participação variável do IRS dos sujeitos passivos, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 03 de setembro).”* -----

-----Vila Nova de Cerveira e Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, vinte e três de novembro de dois mil e quinze. -----